

RESOLUÇÃO CTP Nº 933/12

ATA Nº 1084/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **24/04/12**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETER 8185/2011 da Prefeitura Municipal de Irani, 1039/2012 da Transporn Transportes Ltda., 998/2012, 1286/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 1391/2012 da Teftur Agência de Viagens e Turismo Ltda., 1122/2012 da Hansa Tur Transporte e Turismo Ltda., 918/2012 da Sedemar Roque Brum ME., 857/2012 da Rodoviária Santa Terezinha Agencia de Viagens e Turismo Ltda. **DEFERIR:** DETER 7048/2011 da Auto Viação Rainha Ltda., 11949/2011 da Ultravisão Transporte e Turismo Ltda., 1124/2012 da Paulotur Transportes e Turismo Ltda., 1115/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 1002/2012 da Auto Viação Catarinense Ltda., 944/2012 da Masson Turismo e Transporte Ltda ME., 943/2012 da Industria e Comércio de Malhas Sheila Ltda. Florianópolis, 02 de maio de 2012. **Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc**